

COINVEST COMPANHIA DE INVESTIMENTOS INTERLAGOS

CNPJ nº 61.460.762/0001-65

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria nas suas atribuições e em atendimento às exigências legais vem apresentar os demonstrativos financeiros da sociedade, do exercício findo em 2021.

São Paulo, 15 de junho de 2022. A Administração

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DE 2020 (Em milhares de Reais)		DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DE 2020 (Em milhares de Reais, exceto o lucro (prejuízo) por ação)		
	2021	2020	2021	2020
ATIVO				
Circulante				
Disponível	5	5		
Impostos a recuperar (vide nota explicativa 3)	452	445		
Adiantamentos	84	70	120	130
Despesas antecipadas (vide nota explicativa 4)	239	318	15	15
Total do Circulante	780	838	38	23
Realizável a Longo Prazo				
Depósitos judiciais (vide nota explicativa 5)	690	690		
Contas a receber (vide nota explicativa 6)	14.334	14.984	18.844	17.854
Total do Realizável a Longo Prazo	15.024	15.674		
Permanente				
Investimento	165	165		
Imobilizado	27	29		
Total do Permanente	192	194		
TOTAL DO ATIVO	15.996	16.706		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DE 2020 (Em milhares de Reais)

	Capital social realizado	Reserva de capital	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	130	117	(1.756)	(1.509)
Prejuízo do exercício	-	-	(159)	(159)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	130	117	(1.915)	(1.668)
Prejuízo do exercício	-	-	(2.222)	(2.222)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	130	117	(4.137)	(3.890)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DE 2020 (Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

- 1. CONTEXTO OPERACIONAL**
A Companhia (antiga INDUSTRIAS VILLARES S.A.) está sem atividades operacionais desde junho de 2000, tendo fechado seu capital junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM em 27 de novembro de 2003.
Em 31 de dezembro de 2013 a controladora tomou a decisão de encerrar as atividades da mesma a partir do momento que as suas pendências, obrigações e responsabilidades trabalhistas, societárias, civis, tributárias venham a estar integralmente resolvidas e quitadas. A partir daquela data, a sociedade não desenvolveu qualquer atividade, e a mesma se encontra relacionada com o seu encerramento.
- 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e estão consistentes com aquelas apresentadas no último exercício social.
As principais práticas adotadas na elaboração das demonstrações financeiras são como segue:
a) Ativos e passivos sujeitos à indexação
São atualizados aplicando-se os índices correspondentes. As variações monetárias são reconhecidas no resultado do exercício.
b) Investimentos
Os investimentos estão registrados pelo custo de aquisição que são inferidos ao valor de mercado.
c) Imobilizado
Demonstrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas que levam em consideração o tempo de vida útil estimada dos bens.
d) Lucro (prejuízo) por ação
Calculado com base nas ações em circulação na data de encerramento dos exercícios.
- 3. IMPOSTOS A RECUPERAR**
Os saldos classificados no ativo circulante referem-se ao imposto de renda retido sobre os rendimentos de aplicações financeiras e créditos de impostos. Os valores provenientes de exercícios anteriores são atualizados monetariamente de acordo com a legislação vigente.
- 4. DESPESAS ANTECIPADAS**
O valor de R\$ 239 de despesas antecipadas refere-se a juros e encargos a apropriar incidentes sobre o parcelamento de impostos.
- 5. DEPÓSITOS JUDICIAIS**
O valor de R\$ 690 corresponde aos valores efetivamente depositados de diversos processos em andamento e saldos remanescentes de processos já encerrados e ainda não levantados.
- 6. CONTAS A RECEBER A LONGO PRAZO**
O valor R\$ 14.334 de contas a receber a longo prazo refere-se a créditos com diversas sociedades.
- 7. IMPOSTOS E RETENÇÕES A PAGAR**
A composição de impostos, parcelamentos e retenções a pagar de curto e longo prazo é como segue:

Descrição	2021	2020
Parcelamento de impostos	352	469
PIS, Cofins e C/SSL retidos de terceiros	2	2
Outros impostos	1	11
Total	355	482

Parcelas de curto prazo de impostos e retenções a pagar 120 130
Parcelas de longo prazo de impostos e retenções a pagar 235 352
Total 355 482
- 8. PARTES RELACIONADAS**
O saldo a pagar por exigível a longo prazo, no valor de R\$ 634, é referente a empréstimos concedidos pela TAORMINA ADM., INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
- 9. CONTINGÊNCIAS**
As contingências representam processos judiciais e administrativos e outras pendências conhecidas até 31 de dezembro de 2021, decorrentes do curso normal dos negócios que a Companhia desenvolveu até junho de 2000, envolvendo questões civis, fiscais, trabalhistas e ambientais. Importante destacar que além das contingências que advierem dos seus próprios negócios, a sociedade também ficou responsável e arca com os custos e prejuízos das contingências daquelas sociedades que lhe foram incorporadas. Dentre estas empresas incorporadas e que tiveram suas atividades encerradas citam-se Villares Mecânica S.A. - Vimex em 1996 e Villares Control - VIC em 1997.

	2021	2020
RECEITAS (DESPESAS)		
Despesas gerais e administrativas	(2.310)	(6.409)
Receitas/Despesas financeiras, líquidas	(15)	-
Receitas/Despesas não operacionais, líquidas (Vide nota explicativa 11)	103	8.000
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(2.222)	1.591
Imposto de Renda e Contribuição Social	-	(1.750)
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	(2.222)	(159)
LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO - R\$	(2,222)	(1,59)

	2021	2020
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DE 2020 (Em milhares de Reais)		
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro (Prejuízo) do exercício	(2.222)	(159)
Depreciações	2	18
Constituição/Reversão de provisão para contingências	990	4.303
Varição dos ativos operacionais financeiros	(1.230)	4.162
Tributos a compensar	(7)	(198)
Contas a receber e outros créditos	715	(323)
Varição dos passivos operacionais financeiros	708	(521)
Tributos	(10)	117
Outros passivos	15	7
Recursos provenientes das atividades operacionais	(517)	3.765

	2021	2020
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Contas a pagar longo prazo	634	(4.104)
Realização do ativo imobilizado	-	(13)
Parcelamento de impostos	(117)	(352)
Recursos das atividades de financiamento	(517)	(3.765)
VARIAÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5	5
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	5	5
VARIAÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

O valor da provisão está de acordo com as avaliações dos profissionais responsáveis pelos processos tendo sido aumentado durante o exercício de 2021 em R\$ 990 e atingindo em 31 de dezembro de 2021 o montante de R\$ 18.844. No julgamento da Administração da Companhia, o valor da provisão é suficiente para cobrir as eventuais perdas com os processos em andamento.

10. CAPITAL SOCIAL
O capital social em 31 de dezembro de 2021 é dividido em 100.000 ações ordinárias sem valor nominal, no valor total de R\$ 130.

11. RECEITAS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS, LÍQUIDAS
As Receitas não operacionais são advindas a) de recuperações de valores fiscais, b) de levantamento de depósitos em processos judiciais e c) de indenizações e reembolsos de apólices de seguros em processos em que a sociedade era a parte demandada. As Despesas não operacionais incluem a atualização da provisão para contingências descritas na nota explicativa 9.

	2021	2020
DIRETORIA		
Presidente - Paulo Diederichsen Villares		
Diretor - Pedro Cruz Villares		
Valdezen Silva - Contador - CRC 1SP142819/O-6		

EÁÍ CLUBE AUTOMOBILISTA S.A.

CNPJ nº 34.656.383/0001-72 - NIRE 3530054106-5

Ata da Assembleia Geral do Conselho de Administração realizada em 25 de abril de 2022
Data, Hora e Local: 25 de abril de 2022, às 16 horas, na sede social da EÁÍ Clube Automobilista S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 3º andar, Ala "B", Bela Vista, CEP 01317-910, na Cidade e Estado de São Paulo. **Presença:** Membros do Conselho de Administração abaixo assinados. **Mesa: Marcelo Pereira Malta de Araújo** - Presidente. **Denize Sampaio Bicudo** - Secretária. **Ordem do Dia e Deliberações:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade: 1. Considerando (i) as renúncias apresentadas pelos Srs. **Lucio Roberto Ribeiro do Nascimento Junior** e **Norman Silva Sabino de Freitas**, aos cargos de Diretores que ocupavam nesta Companhia, apresentadas, respectivamente, em 1º de abril de 2022 e 28 de março de 2022; (ii) que os cargos permaneceram vagos por este período; o Conselho aprova a indicação do Sr. **Mauro Alexandre Bizatto**, sóteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.126.581-2 e inscrito no CPF/ME sob o nº 269.303.948-74, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 3º andar, Ala "B", Bela Vista, CEP 01317-910 ao cargo de Diretor. Presidente ratifica os atos realizados pela diretoria e seus procuradores durante o período. 1.1. O Diretor Presidente ora eleito toma posse de seu cargo nesta data mediante assinatura de termo de posse devidamente arquivada na sede da Companhia. O Diretor Presidente eleito declara, sob as penas da lei, (a) não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, desde forma não estando incurso em qualquer crime previsto em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil; (b) não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado em que atua; e (c) não têm interesse conflitante com a Companhia, de acordo com o artigo 147 da Lei nº 6.404/76. 2. Assim, o conselho aprova e ratifica a eleição dos seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, todos com prazo de mandato unificado de até 10 de janeiro de 2024, sendo permitida a reeleição: **Como Diretor Presidente: Mauro Alexandre Bizatto**, sóteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.126.581-2 e inscrito no CPF/ME sob o nº 269.303.948-74, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 3º andar, Ala "B", Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo. **Como Diretor: André Gustavo Zala**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.901.545-X SPS/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 221.048.128-79, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 3º andar, Ala "B", Bela Vista, CEP 01317-910. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. **a) Marcelo Pereira Malta de Araújo**, na qualidade de Presidente da Mesa e Presidente do Conselho de Administração; **Rodrigo de Almeida Pizzinato, Marcelo Santos Andrade Lima e Eduardo Campozana Gouveia**, na qualidade de Conselheiros; e **Denize Sampaio Bicudo**, na qualidade de Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Denize Sampaio Bicudo** - Secretária da Mesa. Secretária de Desenvolvimento Econômico. JUCESP - Certificado o registro sob nº 297.993/22-7, em 14.06.2022. Gisela Simiema Ceschin, Secretária Geral.

Alphaville Urbanismo S.A.

NIRE 35.300.141.270 - CNPJ/MF nº 00.446.918/0001-69

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão realizada em 31 de janeiro de 2020
1. Data, Horário e Local: 31 de janeiro de 2020, às 16h00, na sede de Alphaville Urbanismo S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas 8501, 3º andar. **2. Convocação:** dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Para os fins desta assembleia, "Debentures" significam as debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Primeira Emissão de Alphaville Urbanismo S.A.", celebrado em 9 de outubro de 2013, entre a Companhia e SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., na qualidade de agente fiduciário dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), conforme aditado em 18 de novembro de 2013, 3 de dezembro de 2013, 21 de janeiro de 2014, 23 de junho de 2014, 12 de março de 2015, 11 de dezembro de 2015, 30 de setembro de 2016, 30 de novembro de 2016, 23 de dezembro de 2016, 7 de junho de 2017, 30 de junho de 2017, 9 de outubro de 2017, 29 de dezembro de 2017, 3 de janeiro de 2018, 11 de setembro de 2018 e 19 de junho de 2019 ("Escritura de Emissão"). **3. Presença:** (i) único Debenturista, representante dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas"; **Gerson Cohen**, Secretário. **5. Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre: **5.1.** a liberação parcial da cessão fiduciária constituída em favor dos Debenturistas nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 2 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre as Outorgantes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) e o Agente Fiduciário, e seus aditamentos ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), exclusivamente com relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente indicados no Anexo LA a esta ata e que incluem os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente decorrentes dos Acordos de Parceria listados no Anexo LC a esta ata, sem que ocorra o Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 6.2.9.1, inciso V, e na Cláusula 6.2.9.2, inciso XII, da Escritura de Emissão; **5.2.** a liberação total da Cessão Fiduciária de certificados de recebíveis imobiliários subordinados das 27ª (vigesima sétima) série de 1ª emissão da ISEC Brasil Securitizadora S.A. ("CRI Subordinados"), constituída nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Outros Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 9 de outubro de 2017, conforme aditado, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco S.A. **5.3.** Caso aprovado as matérias previstas nos itens acima, aprovação de autorização para que o Agente Fiduciário realize todos os atos estritamente necessários para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta Assembleia de Emissão e aos Contratos de Garantia, do aditamento ou distratado, conforme aplicável, ao(s) contrato(s) de banco depositário relativo às contas vinculadas descritas no Anexo LC a esta ata, bem como realize todos os atos estritamente necessários para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta assembleia, inclusive os termos de liberação dos créditos e dos CRI Subordinados. **6. Deliberações:** após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, o seguinte: **1.** A liberação parcial da cessão fiduciária constituída em favor dos Debenturistas nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 2 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre as Outorgantes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) e o Agente Fiduciário, e seus aditamentos ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), exclusivamente com relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente indicados no Anexo LA a esta ata e que incluem os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente decorrentes dos Acordos de Parceria listados no Anexo LC a esta ata, sem que ocorra o Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 6.2.9.1, inciso V, e na Cláusula 6.2.9.2, inciso XII, da Escritura de Emissão; **2.** A liberação total da Cessão Fiduciária de certificados de recebíveis imobiliários subordinados das 27ª (vigesima sétima) série de 1ª emissão da ISEC Brasil Securitizadora S.A. ("CRI Subordinados"), constituída nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Outros Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 9 de outubro de 2017, conforme aditado, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco S.A. **5.3.** Caso aprovado as matérias previstas nos itens acima, aprovação de autorização para que o Agente Fiduciário realize todos os atos estritamente necessários para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta Assembleia de Emissão e aos Contratos de Garantia, do aditamento ou distratado, conforme aplicável, ao(s) contrato(s) de banco depositário relativo às contas vinculadas descritas no Anexo LC a esta ata, bem como realize todos os atos estritamente necessários para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta assembleia, inclusive os termos de liberação dos créditos e dos CRI Subordinados. **6. Deliberações:** após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, o seguinte: **1.** A liberação parcial da cessão fiduciária constituída em favor dos Debenturistas nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 2 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre as Outorgantes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) e o Agente Fiduciário, e seus aditamentos ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), exclusivamente com relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente indicados no Anexo LA a esta ata e que incluem os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente decorrentes dos Acordos de Parceria listados no Anexo LC a esta ata, sem que ocorra o Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 6.2.9.1, inciso V, e na Cláusula 6.2.9.2, inciso XII, da Escritura de Emissão; **2.** A liberação total da Cessão Fiduciária de certificados de recebíveis imobiliários subordinados das 27ª (vigesima sétima) série de 1ª emissão da ISEC Brasil Securitizadora S.A. ("CRI Subordinados"), constituída nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Outros Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 9 de outubro de 2017, conforme aditado, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco S.A. **5.3.** Caso aprovado as matérias previstas nos itens acima, aprovação de autorização para que o Agente Fiduciário realize todos os atos estritamente necessários para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta Assembleia de Emissão e aos Contratos de Garantia, do aditamento ou distratado, conforme aplicável, ao(s) contrato(s) de banco depositário relativo às contas vinculadas descritas no Anexo LC a esta ata, bem como realize todos os atos estritamente necessários para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta assembleia, inclusive os termos de liberação dos créditos e dos CRI Subordinados. **6. Deliberações:** após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, o seguinte: **1.** A liberação parcial da cessão fiduciária constituída em favor dos Debenturistas nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 2 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre as Outorgantes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) e o Agente Fiduciário, e seus aditamentos ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), exclusivamente com relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente indicados no Anexo LA a esta ata e que incluem os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente decorrentes dos Acordos de Parceria listados no Anexo LC a esta ata, sem que ocorra o Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 6.2.9.1, inciso V, e na Cláusula 6.2.9.2, inciso XII, da Escritura de Emissão; **2.** A liberação total da Cessão Fiduciária de certificados de recebíveis imobiliários subordinados das 27ª (vigesima sétima) série de 1ª emissão da ISEC Brasil Securitizadora S.A. ("CRI Subordinados"), constituída nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Outros Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 9 de outubro de 2017, conforme aditado, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco S.A. **5.3.** Caso aprovado as matérias previstas nos itens acima, aprovação de autorização para que o Agente Fiduciário realize todos os atos estritamente necessários para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta Assembleia de Emissão e aos Contratos de Garantia, do aditamento ou distratado, conforme aplicável, ao(s) contrato(s) de banco depositário relativo às contas vinculadas descritas no Anexo LC a esta ata, bem como realize todos os atos estritamente necessários para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta assembleia, inclusive os termos de liberação dos créditos e dos CRI Subordinados. **6. Deliberações:** após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, o seguinte: **1.** A liberação parcial da cessão fiduciária constituída em favor dos Debenturistas nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 2 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre as Outorgantes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) e o Agente Fiduciário, e seus aditamentos ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), exclusivamente com relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente indicados no Anexo LA a esta ata e que incluem os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente decorrentes dos Acordos de Parceria listados no Anexo LC a esta ata, sem que ocorra o Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 6.2.9.1, inciso V, e na Cláusula 6.2.9.2, inciso XII, da Escritura de Emissão; **2.** A liberação total da Cessão Fiduciária de certificados de recebíveis imobiliários subordinados das 27ª (vigesima sétima) série de 1ª emissão da ISEC Brasil Securitizadora S.A. ("CRI Subordinados"), constituída nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Outros Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 9 de outubro de 2017, conforme aditado, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco S.A. **5.3.** Caso aprovado as matérias previstas nos itens acima, aprovação de autorização para que o Agente Fiduciário realize todos os atos estritamente necessários para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta Assembleia de Emissão e aos Contratos de Garantia, do aditamento ou distratado, conforme aplicável, ao(s) contrato(s) de banco depositário relativo às contas vinculadas descritas no Anexo LC a esta ata, bem como realize todos os atos estritamente necessários para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta assembleia, inclusive os termos de liberação dos créditos e dos CRI Subordinados. **6. Deliberações:** após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, o seguinte: **1.** A liberação parcial da cessão fiduciária constituída em favor dos Debenturistas nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 2 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre as Outorgantes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) e o Agente Fiduciário, e seus aditamentos ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), exclusivamente com relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente indicados no Anexo LA a esta ata e que incluem os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente decorrentes dos Acordos de Parceria listados no Anexo LC a esta ata, sem que ocorra o Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 6.2.9.1, inciso V, e na Cláusula 6.2.9.2, inciso XII, da Escritura de Emissão; **2.** A liberação total da Cessão Fiduciária de certificados de recebíveis imobiliários subordinados das 27ª (vigesima sétima) série de 1ª emissão da ISEC Brasil Securitizadora S.A. ("CRI Subordinados"), constituída nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Outros Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 9 de outubro de 2017, conforme aditado, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco S.A. **5.3.** Caso aprovado as matérias previstas nos itens acima, aprovação de autorização para que o Agente Fiduciário realize todos os atos estritamente necessários para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta Assembleia de Emissão e aos Contratos de Garantia, do aditamento ou distratado, conforme aplicável, ao(s) contrato(s) de banco depositário relativo às contas vinculadas descritas no Anexo LC a esta ata, bem como realize todos os atos estritamente necessários para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta assembleia, inclusive os termos de liberação dos créditos e dos CRI Subordinados. **6. Deliberações:** após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, o seguinte: **1.** A liberação parcial da cessão fiduciária constituída em favor dos Debenturistas nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 2 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre as Outorgantes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) e o Agente Fiduciário, e seus aditamentos ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), exclusivamente com relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente indicados no Anexo LA a esta ata e que incluem os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente decorrentes dos Acordos de Parceria listados no Anexo LC a esta ata, sem que ocorra o Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 6.2.9.1, inciso V, e na Cláusula 6.2.9.2, inciso XII, da Escritura de Emissão; **2.** A liberação total da Cessão Fiduciária de certificados de recebíveis imobiliários subordinados das 27ª (vigesima sétima) série de 1ª emissão da ISEC Brasil Securitizadora S.A. ("CRI Subordinados"), constituída nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Outros Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 9 de outubro de 2017, conforme aditado, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco S.A. **5.3.** Caso aprovado as matérias previstas nos itens acima, aprovação de autorização para que o Agente Fiduciário realize todos os atos estritamente necessários para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta Assembleia de Emissão e aos Contratos de Garantia, do aditamento ou distratado, conforme aplicável, ao(s) contrato(s) de banco depositário relativo às contas vinculadas descritas no Anexo LC a esta ata, bem como realize todos os atos estritamente necessários para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta assembleia, inclusive os termos de liberação dos créditos e dos CRI Subordinados. **6. Deliberações:** após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, o seguinte: **1.** A liberação parcial da cessão fiduciária constituída em favor dos Debenturistas nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 2 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre as Outorgantes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) e o Agente Fiduciário, e seus aditamentos ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), exclusivamente com relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente indicados no Anexo LA a esta ata e que incluem os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente decorrentes dos Acordos de Parceria listados no Anexo LC a esta ata, sem que ocorra o Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 6.2.9.1, inciso V, e na Cláusula 6.2.9.2, inciso XII, da Escritura de Emissão; **2.** A liberação total da Cessão Fiduciária de certificados de recebíveis imobiliários subordinados das 27ª (vigesima sétima) série de 1ª emissão da ISEC Brasil Securitizadora S.A. ("CRI Subordinados"), constituída nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Outros Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 9 de outubro de 2017, conforme aditado, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco S.A. **5.3.** Caso aprovado as matérias previstas nos itens acima, aprovação de autorização para que o Agente Fiduciário realize todos os atos estritamente necessários para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta Assembleia de Emissão e aos Contratos de Garantia, do aditamento ou distratado, conforme aplicável, ao(s) contrato(s) de banco depositário relativo às contas vinculadas descritas no Anexo LC a esta ata, bem como realize todos os atos estritamente necessários para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta assembleia, inclusive os termos de liberação dos créditos e dos CRI Subordinados. **6. Deliberações:** após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, o seguinte: **1.** A liberação parcial da cessão fiduciária constituída em favor dos Debenturistas nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 2 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre as Outorgantes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) e o Agente Fiduciário, e seus aditamentos ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), exclusivamente com relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente indicados no Anexo LA a esta ata e que incluem os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente decorrentes dos Acordos de Parceria listados no Anexo LC a esta ata, sem que ocorra o Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 6.2.9.1, inciso V, e na Cláusula 6.2.9.2, inciso XII, da Escritura de Emissão; **2.** A liberação total da Cessão Fiduciária de certificados de recebíveis imobiliários subordinados das 27ª (vigesima sétima) série de 1ª emissão da ISEC Brasil Securitizadora S.A. ("CRI Subordinados"), constituída nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Outros Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 9 de outubro de 2017, conforme aditado, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco S.A. **5.3.** Caso aprovado as matérias previstas nos itens acima, aprovação de autorização para que o Agente Fiduciário realize todos os atos estritamente necessários para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta Assembleia de Emissão e aos Contratos de Garantia, do aditamento ou distratado,

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1648-92EB-6129-D9C5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1648-92EB-6129-D9C5



Hash do Documento

45A80DC1D93A615B0E9A1C8BD0378F9171DCFF1578C8632305CF4014D25F3EB6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2022 é(são) :

Jornal Empresas & Negócios Ltda - 008.007.358-11 em 20/06/2022 19:50 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 20 2022 19:50:40 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5032227 Longitude: -46.7030555 Accuracy: 13.24

IP 189.79.116.91

Hash Evidências:

2FBB553C928884DD94D3501E96ECAAF079B41C4E1DB5358F034E8253529FFEEE8



LEIA O QR CODE ABAIXO E ACESSE A PUBLICAÇÃO EM NOSSO PORTAL



https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/alphaville-urbanismo-s-a-ata-da-assembleia-geral-extraordinaria-realizada-em-07-de-abril-de-2020/

The logo for 'Empresas & Negócios' features the word 'Empresas' in a dark red serif font, '&' in a smaller dark red font, and 'Negócios' in a blue sans-serif font. A blue triangle points down to the left of the ampersand, and a blue triangle points right to the right of the ampersand.

Empresas
& Negócios